

FIO GRANDE DO SUL (PROVINCIA) VICE-PRESIDENTE
(SILVA TAVARES)

FALLA ... 27 NOV. 1933

INCLUI ALEXO

FALLA

QUE A

Assembléa Legislativa Provincial de S. Pedro do Rio Grande do Sul

DIRIGIO O

EXM. SR. BARÃO DE SANTA THECLA

VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA

ao installar-se a 2^a sessão da 22^a legislatura

EM 27 DE NOVEMBRO DE 1888



PORTO ALEGRE

Typ. a vapor do Jornal do Commercio

1889

Srs. membros da Assembléa Legislativa Provincial.

Nomeado por carta imperial de 11 de Julho deste anno, 1º Vice-Presidente da Provincia, prestei o respectivo juramento em 9 de Agosto seguinte, assumindo em acto continuo a administração.

Por isso e em observancia ao preceito constitucional, cabe-me hoje a satisfação de assistir á installação dos trabalhos desta illustre Assembléa.

A pouca pratica dos negocios publicos a par de um curto periodo de administração não me habilita por certo a bem conhecer e indicar-vos todas as necessidades da nossa cara Provincia e menos ainda a lembrar-vos quaesquer medidas tendentes a minoral-as ou combatel-as. Essa falta, porém, com vantagem será supprida pelo luminoso relatorio com que me passou a Presidencia o Exm. Dr. Rodrigo de Azambuja Villanova, e que ora vos será presente, e pela vossa illustração, zelo e experiencia, que fazem esperar desta reunião a maior somma de beneficios para a Provincia.

Familia Imperial

E' com o maior prazer que menciono aqui que, havendo S. M. o Imperador partido para a Europa em 30 de Junho do anno passado, em busca de lenitivo aos seus soffrimentos phisicos, regressou á Côrte em boas condições de saúde, acompanhado de S. M. a Imperatriz, de S. A. o principe D. Pedro e das pessoas de sua comitiva na manhã de 22 de Agosto do corrente anno.

Eleição complementar

De conformidade com o disposto em Aviso n. 2502 de 18 de Julho do corrente anno e telegramma de 7 de Agosto, expedi no dia 11 do mesmo as necessarias ordens para se effectuar a 29 de Setembro em cada districto eleitoral da Provincia a eleição de um membro da Assembléa Legislativa Provincial, a fim de completar-se o numero legal em execução ao Decreto Legislativo n. 3340 de 14 de Outubro de 1887 e Decreto n. 9790 de 17 do mesmo mez e anno.

A eleição se fez no dia designado e durante o processo eleitoral nada occorreu de notavel.

Mesas eleitoraes e designação de predios para eleições

Nos termos do art. 3º do Dec. n. 3340 de 14 de Outubro de 1887 e art. 5º n. 2 do Dec. n. 9790 de 17 do mesmo mez e anno, criei mesas eleitoraes nos 2º, 3º e 4º districtos de paz do municipio da Cruz Alta e designei as casas dos cidadãos Guilherme Adolpho Pitam, Pedro Thomaz de Moura e Silva e José Antonio Ribeiro para a reunião das respectivas assembléas eleitoraes.

No 2º districto de paz do municipio de S. Martinho a casa da fazenda denominada — S. Joaquim — de propriedade do barão de Jacuhy.

Na parochia de Santa Cruz, creei outra secção eleitoral, ficando a 1ª secção composta dos quarteirões 1 a 3 e a 2ª dos de n.º 4 a 21, devendo os respectivos eleitores votar na 1ª secção no paço municipal, já designado, e na 2ª na casa em que funciona a aula publica do professor João Alfredo Leidecker.

No 2º districto de paz do municipio de N. S. do Rosario a casa do cidadão João Pacheco Prates.

Crei mais uma secção na parochia de S. Francisco de Paula, de Pelotas, por ter se elevado a 1006 o numero de eleitores, devendo as 5 secções ora existentes ficar organisadas do seguinte modo :

A 1ª secção, do 1º ao 6º quarteirão do 1º districto com 226 eleitores, que votarão no edificio da Camara Municipal de Pelotas ;

A 2ª, dos quarteirões 7 a 12 com 202 eleitores, na Escola Maciel ;

A 3ª, dos quarteirões 13 a 17 e 1º quarteirão do 2º districto com 490 eleitores, no Asylo de Orphãs ;

A 4ª, dos quarteirões 2 a 5 do mesmo 2º districto com 191 eleitores, na Praça do Commercio ;

A 5ª, dos quarteirões 6 a 26 com 197 eleitores, na 1ª aula publica, sita á rua S. Miguel, esquina da de 7 de Setembro.

No 5º districto do municipio de Rio Pardo a casa do cidadão Zeferino Antonio d'Avila.

Nos 2º e 3º districtos do de Quarahy as casas dos cidadãos Bonifacio José de Vargas e Antonio Candido dos Santos.

No 3º districto do de Alegrete a casa de Tristão José Ribeiro Farias.

Nos 3º, 4º e 5º districtos do Triumpho as do finado Antonio Alves de Medeiros, Antonio Patricio de Azambuja e Antonio Soares de Carvalho, comprehendendo cada districto os quarteirões em que estão divididos, e não se formando mesa eleitoral no 2º districto por estar reunido ao 1º pela lei n.º 1346 de 13 de Abril de 1882.

Para o 3º districto do municipio de Itaquy designei a casa do cidadão Ismael Floriano Machado Fagundes Filho, ficando sem effeito a anterior designação.

Nos 2º, 4º e 5º districtos do municipio da Soledade as casas dos cidadãos capitão Antonio Camillo Ruas, José Antonio Machado de Araujo e João Pacifico da Silva.

Dividi em duas secções o 1º districto de paz do municipio de Santa Maria, comprehendendo a 1ª secção os quarteirões 1 a 5, e a 2ª de 6 a 15, sendo designada para esta secção a casa do cidadão Jacob Beck.

Por officio de 31 de Agosto resolvi que continuasse a reunião das assembleas eleitoraes do 1º districto de paz de S. Francisco de Paula de Cima da Serra a ser feita na casa de propriedade do cidadão Manoel Vicente Ferreira, onde funcionava a Camara Municipal.

Dividi a parochia de S. João do Monte Negro em duas secções, comprehendendo a 1ª os quarteirões 1 a 9 inclusive com 164 eleitores e a 2ª de 10 a 30 com 172 eleitores, incluindo nesse numero os alistados da ex-colonia Conde d'Eu, e designei o consistorio da igreja matriz para a reunião das assembleas eleitoraes da 2ª secção, continuando a reunir-se a 1ª no edificio da Camara Municipal.

Crei mezas eleitoraes no 2º districto do Passo-Fundo, contendo 5 quarteirões, no 3º — 7 e no 4º — 6, sendo os trabalhos eleitoraes feitos nas casas dos cidadãos Ildfonso José de Oliveira, Diogo da Silva Rocha e Garcia Neckel, devendo os eleitores do 6º com 6 quarteirões e do 7º districto com 5, os quaes têm menos de 20 eleitores, votar, em consequencia da distancia, no 1º e 4º districtos.

Na parochia de N. S. d'Apparecida do Passo-Fundo, as assembleas eleitoraes continuarão a se reunir no edificio da Camara Municipal e na de N. S. da Luz de Nonohay na casa do tenente-coronel Francisco de Oliveira Lima.

No 2º districto de paz da parochia de Santo Angelo e 3º e 4º districtos

da parochia de S. Miguel Archanjo as casas em que funcionam a aula publica do professor José Manoel do Nascimento, do professor Ricardo José do Amaral e da escola mixta municipal regida pela professora D. Anna de Azambuja Villanova.

No 2.º districto de Santo Antonio de Lavras a casa do major Francisco Pereira de Macedo.

No 3.º districto de S. Borja a casa do capitão Manoel Floriano Machado.

Nos 2.º e 3.º districtos da Encruzilhada as casas dos cidadãos Francisco Teixeira de Oliveira e José Rodrigues Machado.

No 3.º districto da capital a sala em que funciona a 1.ª cadeira regida pelo professor José Gonçalves de Albuquerque Junior.

No 2.º districto de paz da parochia de S. Francisco de Assis a casa do cidadão Claro Pereira dos Santos.

Na parochia de S. José do Hortencio a casa em que funciona a aula publica do sexo feminino.

Nos 2.º e 3.º districtos do municipio de Viamão as casas dos cidadãos tenente-coronel Tristão José de Fraga, no lugar denominado — Itapuã —, e Balthazar de Oliveira Fraga, na — volta do Pantano.

No 3.º districto de S. Sepé a do cidadão João Machado da Silva.

Nos 4.º e 5.º districtos de Bagé as dos cidadãos tenente-coronel Leonardo José Collares e José Domingues da Cruz.

No 3.º districto de Santo Antonio da Estrella (Teutonia) a aula publica do professor Camillo Leindecker.

Na parochia de S. Salvador a casa em que funciona a aula particular ; ficando sem effeito a anterior designação.

Nos seis districtos do municipio de D. Pedrito : 1.º a casa em que funciona o Paço municipal, 2.º a casa do tenente João Francisco de Quadros, occupada por Apollinario Araujo, 3.º de Apollinario José dos Santos, 4.º de José Maria Avila, 5.º de Francisco Riet, 6.º de Candido Anastacio Simas.

Eleição de Vereadores e de Juizes de Paz

Determinei que se fizesse eleição de vereadores nos seguintes municipios :

S. José do Norte, em 1.º do corrente, para preenchimento da vaga do vereador Antonio José Pereira Parobé, por haver fallecido.

Santa Cruz, na mesma data, por fallecimento do major Frederico Guilherme Bartholomay.

Arroio-Grande, em 6 do corrente, por ter o cidadão Ladislau de Souza Lima optado pelo cargo de Juiz Municipal Supplente, considerado incompativel com o exercicio do de vereador, conforme a doutrina do Aviso n. 8 de 20 de Março de 1885.

Rosario, em 20 do corrente, por terem mudado de residencia os vereadores Anastacio Aquino Gonçalves e major Antonio da Silva Lima.

Gravatahy, em 30 do corrente, por ter se mudado para a capital o vereador José dos Santos Ferreira.

Em 19 do corrente mandei proceder a 29 de Dezembro á eleição de Juizes de Paz nos dous novos districtos de D. Pedrito.

Juizes Commissarios

Para o municipio de S. Martinho nomeei o cidadão Luiz Jacintho Dias.

Concedi ao engenheiro Arthur Napoleão de Barros exoneração do logar de Juiz Commissario dos municipios de Pelotas, Cangussú e Piratiny.

Por portarias de 28 de Outubro dispensei os cidadãos Francisco Martins de Menezes e Antonio Kindlin dos logares de Juizes Commissarios de S. Jero-

nymo e Santo Antonio da Patrulha, e nomeei, em substituição, á vista das Instrucções do Ministerio da Agricultura de 18 de Novembro de 1884, os engenheiros José Francisco de Brito e Nicoláo Pederneiras, Chefes de Commissão de medição de lotes colonias nos referidos municipios.

Por portarias de 18 do mesmo mez declarei sem effeito a portaria de 9 de Fevereiro do corrente anno, pela qual foi nomeado o engenheiro José Manoel de Siquiera Couto, Chefe da Commissão de medição de lotes na ex-colônia Silveira Martins, para o logar de Juiz Commissario no municipio de S. Francisco de Assis, e nomeei o mesmo Engenheiro, em vista das referidas Instrucções do Ministerio da Agricultura, para identico logar no municipio de S. Vicente, sendo dispensado desse cargo o cidadão Antonio de Vasconcellos.

Na mesma data declarei tambem sem effeito a portaria pela qual foi dispensado o cidadão João Gomes de Oliveira do logar de Juiz Commissario em S. Francisco de Assis.

Concedi em 29 do dito mez a exoneração que solicitou Feliciano Francisco de Abreu Araujo do logar de Juiz Commissario da Soledade, sendo na mesma data substituido pelo Dr. Sebastião Avelino Fernandes Chagas.

Por portaria de 6 do corrente nomeei o cidadão Emydio Bonorino para o logar de Juiz Commissario de Itaquy.

Em 15 do corrente nomeei o cidadão José Marianno de Mattos para o logar de Juiz Commissario de S. Francisco de Assis.

Linhas telephonicas

Por aviso de 30 de Julho ultimo declarou-me o Exmo. Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas que, não sendo legaes as concessões feitas pelas camaras municipaes do Rio Grande e Pelotas para o assentamento de linhas telephonicas, *ex-vi* da Imperial Resolução tomada sobre consulta da secção dos Negocios do Imperio do Conselho d'Estado de 10 de Fevereiro de 1881, e de varias decisões do Governo, não se devia sustar o estabelecimento das mesmas linhas pela Directoria Geral dos Telegraphos.

Dei conhecimento dessa resolução ás mencionadas camaras e ao engenheiro chefe do Districto Telegraphico.

Posteriormente e em virtude do telegramma do Governo de 11 de Agosto, ordenou que fosse suspenso o assentamento da linha telephonica do Estado em Pelotas, uma vez que a empresa particular alli existente indemnizasse as despezas feitas.

Depende ainda de solução do Ministerio da Agricultura o pedido feito pelo Engenheiro Chefe do districto telegraphico da Provincia para ser revogada semelhante ordem.

Tranquillidade Publica

A tranquillidade publica na provincia não tem soffrido alteração.

No relatorio a que já me referi, do meu digno antecessor, encontrareis sobre este importante ramo do serviço publico diversas e judiciosas ponderações, para as quaes peço a vossa attenção.

Administração Policial

Tendo-se ausentado desta capital, no goso de licença, o Dr. José de Azevedo Silva, Chefe de Policia da Provincia, nomeei logo em seguida para substituil-o nesse impedimento o Dr. Joaquim Martini, Juiz Municipal e de Orphãos do termo de S. Sebastião do Cahy. Este porém, depois de algum tempo de exercicio, pediu exoneração pelo que acha-se hoje naquelle cargo interinamente o Dr. José Vieira da Cunha, Juiz de Direito da comarca de D. Pedrito.

Força Policial

Continúa no commando desta Força o Major da Guarda Nacional Francisco Riopardense de Macedo.

Esta Força, apesar de sua nova organização decretada na ultima sessão dessa Assembléa, é ainda insufficiente para os serviços que lhe competem.

Assim é que, mórmente dos termos do interior da Provincia, onde mais avulta o numero de malfeitores e criminosos, são constantes as reclamações no sentido de serem augmentadas as respectivas secções policiaes. Na impossibilidade de attender a semelhantes reclamações tem esta Presidencia feito seguir para aquelles pontos destacamentos de linha; o que, como a pratica ha demonstrado e reconhecerá essa Assembléa, torna-se inconveniente e vai de encontro á disciplina militar.

Peço-vos pois providencias que tornem a Força de que se trata capaz de poder bem desempenhar os misteres que a lei lhe impõe.

A' approvação dessa Assembléa será submettido o novo regulamento dado a mesma Força pelo meu antecessor em 28 de Julho do corrente anno.

Administração da Justiça

RELAÇÃO

Continúa na presidencia deste Tribunal o Conselheiro Antonio de Souza Martins, por ter sido por Decreto de 9 de Setembro ultimo reconduzido ao mesmo lugar.

JUIZES DE DIREITO

Por decreto de 30 de Agosto findo foi removido para a comarca do Tubarão, na provincia do Espirito Santo, o Juiz de Direito da da Uruguayana Dr. Gustavo Alberto de Aquino e Castro. Para a referida comarca da Uruguayana foi por Decreto daquella data tambem removido o Juiz de Direito da de S. Borja Dr. Francelino Dias Fernandes.

Ainda por Decreto da mesma data foi esta ultima comarca designada para nella ter exercicio o Juiz de Direito Dr. João Pedro de Saboia Bandeira de Mello.

A 25 de Agosto dito o Juiz de Direito Dr. José Ferreira Nobre Formiga, removido da comarca da Soledade, assumio na de Santa Christina do Pinhal o exercicio das respectivas funcções.

JUIZES MUNICIPAES

Os Bachareis Euclides Fausto de Souza e Alvaro Henrique Silvestre Faria, nomeados por Decretos de 6 de Junho e 4 de Julho do corrente anno Juizes Municipaes e de Orphãos dos termos da Cruz Alta e de Caçapaya, entraram no exercicio de seus cargos o primeiro a 26 e o segundo a 22, tudo de Setembro ultimo.

PROMOTORES PUBLICOS

Em 14 de Agosto findo nomeei o cidadão Arthur de Lara Ulrich para o cargo de Promotor Publico da comarca do Livramento. A 13 de Setembro ultimo assumio o respectivo exercicio.

Para igual cargo na comarca de Pelotas nomeei em 31 do referido mez o

Bacharel Thomaz Gomes da Silva, que tambem já assumiu as respectivas funcções.

OFFICIOS DE JUSTIÇA

Usando da attribuição conferida pelo art. 1º do Decreto n. 3322 de 14 de Julho do anno passado, nomeei a 11 de Agosto ultimo o Major honorario do exército Joaquim Alves de Macedo para, nos termos do citado Decreto e do de n. 9420 de 28 de Abril de 1885, artigos 1º e 2º e Aviso do Ministerio da Justiça de 30 de Julho dito, exercer vitaliciamente o officio de 1º escrivão de Orphãos do termo de Pelotas, creado por Decreto de 7 de Dezembro de 1830.

No uso da mesma attribuição e na fórma das disposições de lei acima citadas nomeei tambem a 16 e 20 de Agosto, 4 e 20 de Setembro do corrente anno os cidadãos José Gabriel da Silva Lima Filho, Virissimo José Lopes, Lauriano Lopes Nunes, Cezar de Oliveira Brandão e Lourenço Justiniano de Araujo Pereira para vitaliciamente exercerem os officios de 1º e de 2º escrivão de Orphãos do termo da Cruz Alta, 1º dito de S. Gabriel, 1º partidor e contador da Encruzilhada e de 2º partidor da Estrella.

De accôrdo com o disposto no artigo 4º do Decreto n. 4668 de 5 de Janeiro de 1871 resolvi por acto de 13 de Outubro corrente aceitar a desistencia que fez Antonio Maria Vargas da serventia vitalicia do officio de escrivão de Orphãos do termo do Arroio Grande.

A 15 do dito mez nomeei o mencionado cidadão Antonio Maria Vargas para, na fórma da lei, exercer vitaliciamente o officio de escrivão de Orphãos do termo de S. João do Monte Negro.

Instrução Publica

Continúa á testa deste importante ramo do serviço publico o Dr. Jayme de Almeida Couto.

Junto se encontra o relatorio que por elle foi apresentado sobre o estado e movimento deste serviço relativo ao anno passado.

O numero de aulas creadas para a Provincia é de 619.

Actualmente existem providas	377	
e vagas	242	
		<u>619</u>

Das preenchidas são :

Do sexo masculino	175	
« feminino	92	
Mixtas.	110	377

Das vagas são :

Do sexo masculino	135	
« feminino	22	
Mixtas.	85	242

TOTAL		<u>619</u>
--------------	--	------------

Acham-se pois funcionando 377 professores dos quaes são :

Vitalicios normalistas	53
Vitalicios não normalistas.	11
Effectivos normalistas	149
Effectivos não normalistas	11
Interinos normalistas.	46
Interinos não normalistas	62
Contractades	45
	<hr/>
	377

Além destes ha na capital trez professores substitutos, sendo um para o sexo masculino e dous para o feminino para o fim especificado no art. 39 do regulamento em vigor.

Com a execução da lei n. 1695 de 14 de Janeiro deste anno, na parte que suprimia diversas aulas, os respectivos professores ficaram excedidos e houve necessidade de se designarem novas cadeiras para elles terem exercicio.

Até agora foram designadas 9.

No corrente anno, até a presente data, foram removidos 22 professores, sendo

por conveniencia do serviço	10
a pedido	10
por accesso	2
	<hr/>
	22

Não estando ainda prompta a estatistica escolar do 1º semestre do corrente anno, por não terem chegado os mappas semestraes dos lugares mais longinquos da provincia, deixa por esse motivo de apparecer neste relatorio.

ESCOLA NORMAL

Pelo relatorio annexo sob n. 2, apresentado pelo Director interino deste estabelecimento, Dr. Alfredo Clemente Pinto, terá essa Assembléa conhecimento do que occorreu nesta Escola durante o anno passado.

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

O Decreto n. 5429 de 2 de Outubro de 1873 creou nas Delegacias espezias da Instrucção Publica da Côrte para que, perante ella, prestassem exames dos preparatorios exigidos para a admissão á matricula nos cursos superiores, os estudantes que desejassem seguir os estudos.

Não ha duvida de que o estabelecimento das Delegacias veio trazer um grande beneficio para as provincias, porque facilitou aos estudantes os exames que até então eram feitos na Côrte ou nas provincias em que existiam faculdades.

Logo no começo os examinadores eram estipendiados com uma gratificação razoavel de 10\$000 réis por dia de trabalho, conforme as instrucções de 27 de Junho de 1877. O secretario, amanuense e porteiro tambem percebiam uma gratificação por dia de exame, conforme preceitua o aviso de 18 de Outubro de 1873, sendo de 5\$000 réis áquelle, de 3\$000 réis ao segundo e de 2\$000 réis ao terceiro.

Funciona a Delegacia desde 1874, principiando sua inscripção por 181 examinandos.

Desde 1882, não tendo sido consignado verba alguma para os trabalhos de

exames no orçamento geral, deixou-se de fazer a despesa do costume e tem a administração lutado para conseguir a continuação dos exames, que de modo algum convém acabar.

Si em 1874, quando a inscripção de todas as materias era de 181, os examinadores e demais empregados eram retribuidos, calcule-se qual não será hoje a dificuldade de obter que esses funcionarios sirvam gratuitamente quando a inscripção attinge a 785, sendo só de portuguez 154!

O Governo Geral recusa fazer qualquer despesa, até mesmo a do anno passado, de livros, papel, tinta, etc., necessaria ao expediente dos exames, na importancia de 174\$060 réis, conforme o aviso do Ministerio do Imperio n. 2181 de 2 de Junho do corrente anno em que declara que não devendo correr pelos cofres geraes, na conformidade das disposições vigentes, as despesas com os exames de preparatorios, não era possível conceder o credito da quantia acima.

Este procedimento me parece injusto porquanto até hoje os cofres geraes usufruem um imposto pesado, como seja o de 5\$400 réis de sello adhesivo dos certificados de exames.

Antigamente era cobrada a quantia de 5\$000 réis por inscripção e no acto da mesma, mais tarde porém esse imposto ou emolumento foi revertido em sello, além dos 200 réis á que era sujeito cada certificado. A' vista da declaração do Governo me parece que é tempo da Assembléa Provincial legislar sobre o assumpto, pedindo-se ao Ministerio do Imperio que reduza o sello dos certificados a 200 réis, como antigamente.

A Assembléa Provincial creando o imposto de 5\$000 réis por inscripção obtem a verba necessaria para todas as despesas, conforme demonstra o calculo seguinte:

Tomando-se por base a inscripção deste anno teremos 785 inscripções a 5\$000 réis, conforme se procedia antigamente, 3:925\$000 réis.

Funcionando tres bancas de exames com turmas de 10 examinadores, minimo do que ordena o regulamento, teremos os exames concluidos em 27 dias.

Assim pois pagando 40\$000 réis por cada examinador, teremos 9 examinadores em 27 dias,

Gratificação annual ao secretario

Idem por dia de exame ao porteiro

Compra de livros pelos quaes se fazem os exames, segundo o programma, todo o material para o expediente dos mesmos, inclusive os livros para a escripturação e os talões para os certificados e outras despesas

2:430\$000

600\$000

54\$000

841\$000

3:925\$000

O calculo acima feito de 600\$000 réis annuaes ao Secretario, funda-se no facto de ser este empregado, que é da Directoria da Instrucção Publica, sobrecarregado de trabalho, visto como a mór parte do serviço da delegacia é feito durante o anno todo, como os certificados de exames, a guarda e acondicionamento de todo o archivo, que já é volumoso, as listas nominaes dos aprovados, reprovados, não comparecidos, etc., que devem ser remetidas ás faculdades do Imperio depois dos exames, assim como antes o trabalho da inscripção por ordem alfabética, listas de chamada, etc., que o obriga a trabalhar ás vezes, fóra das horas do expediente ordinario, em dias sanctificados.

Parece-me, pois, que esse empregado deve merecer uma gratificação que compense esse excesso de trabalho.

Directoria Geral da Fazenda Provincial

Esta repartição continúa a ser dirigida pelo cidadão Justo de Azambuja Rangel.

Finanças

EXERCICIO DE 1888

Por virtude do disposto no art. 31 da lei n. 1088 de 13 de Janeiro do corrente anno, que orçou a receita e fixou a despesa para o presente exercicio, teve este começo no referido mez de Janeiro, harmonisando-se assim o anno financeiro com o anno civil, e por acto n. 215 de 2 de Março foram expedidas as instrucções que o Conselho Administrativo da Fazenda Provincial organisou para regular a arrecadação dos novos impostos e tornar mais proficua a fiscalisação dos já existentes, ficando por este modo attendido o disposto no art. 3º § 12 da mesma lei.

Das informações ministradas pela Directoria Geral da Fazenda Provincial consta que, segundo o que se pôde por ora conhecer, a receita arrecadada até 30 de Setembro proximo findo, importa em 1.559.068\$660 réis, sendo :

Ordinaria	1.466:592\$762
Extraordinaria	18:285\$718
Com applicação especial	74:190\$180
	<hr/>
	1.559:068\$660

A despesa effectuada no mesmo periodo attinge a 1.663:960\$221 réis, assim classificada :

Ordinaria	1.553:330\$442
Eventual	14:176\$817
Com fundos especiaes	95:443\$962
Por conta de creditos extraordinarios.	1:000\$000
	<hr/>
	1.663:960\$221

Brevemente ser-vos-á presente uma demonstração do estado das differentes verbas do orçamento durante os primeiros nove mezes do exercicio com o calculo da despesa provavel nos tres restantes, além de que vos digneis de providenciar sobre a insufficiencia que desde já se reconhece em alguns dos respectivos creditos.

Quanto aos recursos votados para occorrer aos encargos do corrente exercicio, embora os dados por ora colhidos não offereçam base segura para precisar desde já a sua importancia real; todavia, não resta, a meu ver, a melhor duvida de que o seu resultado ficará muito aquem das previsões da lei, e, consequentemente, da importancia das despesas decretadas, que já presuppunham o pequeno «deficit» de 8:145\$409 réis.

E isto é facil de comprehender desde que se attende que a elevação do cambio e a baixa de preço dos generos de produção da Provincia determinaram no corrente exercicio tal depreciação no valor da exportação, fonte principal de nossa renda, que só no 1º semestre o respectivo imposto produziu menos 206 contos de réis do que em igual periodo do anno anterior, que a abolição do elemento servil, extinguindo os impostos que sobre esta base assentavam, produziu no orçamento um desfalque de 140 contos de réis; que, finalmente, a disposição do art. 11 da lei do orçamento, influindo desfavoravelmente na arrecadação do imposto da decima urbana, tem de fazer baixar necessariamente o producto da cobrança da divida activa: o que tudo reunido importa na receita orçada pela lei, uma redução que se pôde comportar em cerca de 400 contos de réis.

Como consequencia desta diminuição da renda votada e de sua insufficiencia para occorrer ás despesas decretadas, viu-se a administração na imperiosa

necessidade, não só de usar da autorisação do art. 3º § 3º da citada lei, emittindo letras pagaveis a 6 e 12 mezes ao juro de 6 % até a importancia de..... 150:000\$000, como de recorrer a novos supprimentos da caixa de depositos, no valor de 105:833\$938 réis, e não obstante julga ainda a Directoria Geral da Fazenda Provincial que para a liquidação das contas do exercicio, será necessario tomar por emprestimo mais a quantia de 113 contos, para o que não tem o Governo autorisação na lei.

Para este assumpto pois peço especialmente a vossa attenção.

Os recursos para pagamento das letras emittidas por insufficiencia de renda, bem como para indemnisação dos supprimentos feitos pela caixa de depositos poderão ser votados no orçamento para o futuro exercicio, ampliando-se para este fim as fontes de renda ou autorizando as necessarias operações de credito ; quanto, porém, ao emprestimo reclamado para occorrer a despesas do corrente exercicio é de toda conveniencia que a respectiva autorisação seja votada quanto antes por tratar-se de necessidade urgente e inadiavel.

Essa autorisação porém me parece que só será efficaz se fôr concedida em termos mais amplos do que os da lei do orçamento vigente, pois é muito pouco provavel que nas condições actuaes de intensa crise e falta absoluta de capitaes disponiveis, possa a Provincia continuar a obter dinheiro a 6 % por meio de letras ou apolices emittidas ao par.

Julgo portanto que, quanto aos emprestimos (por letras) ou cautelas, será conveniente fixar o juro maximo de 7 % e quanto ás apolices, mantendo-se embora o juro de 6 %, para não affectar o valor dos titulos em circulação, dever-se-á estabelecer como base para o preço da emissão, não o par, mas a cotação mais vantajosa que fôr possivel obter conforme as condições da praça.

De outra fôrma e nas condições actuaes, temo que embora autorizado, possa o Governo encontrar difficuldades em realizar as operações necessarias.

DIVIDA PASSIVA

A divida passiva da Provincia eleva-se actualmemente á somma de..... 3.744:361\$818 réis, comprehendendo a consolidada e a fluctuante, a saber :

Consolidada

Apolices do emprestimo de 1881, vencendo o juro de 6 %	2.045:000\$000
Ditas emittidas em pagamento das obras do cães do Rio Grande e Sangradouro da Lagoa Mirim, idem.	910:321\$818
Ditas emittidas para compra de terras destinadas á colonisação, idem	201,000\$000
Ditas emittidas para auxilio á Expo-ição Brasileira-Allemã, idem	40:000\$000
	<u>3.196:321\$818</u>

Fluctuante

Letras a praso de 6 mezes ao juro de 6 %	425:040\$000	
Emprestimo da caixa de depositos	122:000\$000	548:040\$000
	<u>TOTAL</u>	<u>3.744:361\$818</u>

A divida fluctuante, continuando a progredir como nos ultimos annos, poderá de um momento para outro, crear embarços á Administração ; parece pois de bom conselho que seja esta autorizada a consolidal-a logo que, cessando os effeitos da crise actual, se offereça occasião azada para as operações desta ordem.

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1889

A receita do futuro exercício está orçada em 2.521:500\$000 réis, a saber :

Ordinaria	2.367:000\$000
Extraordinaria	33:500\$000
Com applicação especial	121:000\$000
	<u>2.521:500\$000</u>

A despesa do mesmo exercício, sem contar com as quantias que possam ser decretadas para obras publicas e sua conservação, está calculada em..... 2.716:703\$534, pela fórmula seguinte :

Ordinaria	2.567:746\$134
Eventual	20:000\$000
Por conta de fundos especiaes	128:957\$400
	<u>2.716:703\$534</u>

Da comparação pois da receita orçada na importancia de 2.521:500\$000 com a despesa calculada em. 2.716:703\$534 resulta o deficit provavel de. 195:203\$534 que o vosso esclarecido criterio fará sem duvida desaparecer pelo modo mais consentaneo, restabelecendo o equilibrio do orçamento, como tanto convém aos interesses da Provincia.

Taes são as informações que julguei dever por agora prestar-vos sobre este importante ramo do serviço publico, reportando-me para mais amplos esclarecimentos aos balanços definitivos, orçamento e relatorios da Direcioria Provincial que brevemente vos serão distribuidos.

Santa Casa de Misericordia desta capital

Tendo em vista o disposto no art. 3º § 38 da lei do orçamento provincial vigente, em data de 40 do corrente mez autorisei o director geral da Fazenda Provincial a mandar pagar á Santa Casa de Misericordia desta capital, em apolices ao par, do valor nominal de 500\$000 réis e ao juro annual de 6 % a quantia de 31:000\$000 réis, de que a provincia era devedora áquelle pio estabelecimento, do excesso de despesa que fez com a criação e manutenção dos expostos, tratamento de praças da força policial e presos pobres.

Passo do Kronenthal no rio Cahy

Sobre proposta da Camara Municipal de S. Sebastião do Cahy em officio de 4 de Agosto, resolvi, no uso da faculdade que me é conferida pelo art. 10º, 2ª parte, da lei n. 151 de 7 de Agosto de 1848, crear provisoriamente um passo no lugar denominado Kronenthal, no rio Cahy ; devendo o respectivo pedagio ser cobrado de conformidade com a tabella do art. 2º, ns. 3 e 4 combinados, da lei do orçamento municipal vigente.

Saúde Publica

Acha-se a cargo da Junta de Hygiene, composta dos Drs. Israel Rodrigues Barcellos Filho, como inspector, Artbur Benigno de Castilho, e Adeodato de Andrade Fialho, o serviço sanitario da provincia.

Tem a Junta de Hygiene sempre mandado executar analyse de bebidas alcoholicas e generos alimenticios pelos pharmaceuticos Firmiano Antonio de Araujo, Adolpho Rios de Moura e Pedro Fernandes Teixeira, os quaes a isso se prestam generosamente, o que é digno de louvor.

E' sabido que o uso constante de vinhos artificiaes tem provocado o apparecimento de graves enfermidades.

Seria portanto de desejar que a Assembléa Legislativa desta provincia dêsse impulso ao vinho legitimo aqui fabricado, determinando exposições alcoholicas nacionaes e distribuindo premios aos melhores productores.

Por esta forma conseguiriamos collocar os nossos vinhos em franca concurrencia com os artificiaes aqui importados e procuraríamos levantar a industria vinhateira que promette ser uma das mais importantes e um excellente producto para a exportação, tão enfraquecida ultimamente.

Estado sanitario

Reinou intensamente nesta capital nos mezes de Maio a Setembro a epidemia do saramção, bem como nas cidades do Rio Grande, Pelotas e S. Leopoldo.

A variola, que tantos sacrificios tem custado aos cofres geraes e provincias, continúa a permanecer na provincia.

Além dos municipios de que tratou o relatorio do meu illustre antecessor, manifestou-se ella tambem no da Estrella.

Contractei o Dr. Aurelio Benigno de Castilho para encarregar-se do tratamento dos doentes nessa localidade mediante a diaria de 15\$000 réis e abri, por acto de 4 de Outubro proximo findo, um credito extraordinario de 2:000\$000 réis por conta da provincia para attender ao pagamento das respectivas despesas.

Está extincta a epidemia.

A 30 de Agosto ultimo deu o Dr. Mathias de Campos Velho por finda a sua commissão medica no municipio de S. Sebastião do Cahy, onde esteve grassando a variola.

O municipio da Vaccaria foi o que mais soffreu, visto que a epidemia tomou proporções espantosas, atacando a mais de 500 pessoas e fazendo uma grande mortandade. Felizmente está extincta a epidemia, tendo já regressado a esta capital o Dr. José Carlos Ferreira, que alli se achava em commissão.

As despesas com o tratamento dos variolosos dos municipios de S. Sebastião do Cahy e da Vaccaria correram por conta do Governo Geral.

Toda a variola que tem apparecido nos dous ultimos annos tem sido importada pelos immigrants entrados na provincia.

Por esse motivo já esta presidencia dirigiu-se ao Governo Imperial propondo medidas tendentes a evitar a introdução de tal molestia, que tantas victimas faz annualmente.

Achando-se extincta a epidemia da variola, conforme informou o Dr. Inspector de Hygiene por officio de 8 do corrente, cessou a commissão do Dr. Aurelio Castilho.

Remoção do lixo da Capital

Recommendo á solicitude dessa illustre corporação este assumpto que reputo de maior importancia para a hygiene desta cidade.

Continúa o lixo desta capital a ser depositado junto á ponte de pedra do Riachinho.

Informado pelo Inspector de Hygiene, por officio de 25 de Outubro ultimo, de terem ultimamente apparecido casos de typho na cidade baixa, com ca-

racter epidêmico, devido ao facto de ser o lixo depositado naquelle ponto e não tendo a Camara Municipal recursos para fazer face á despesa com a construcção de um forno para a incineração do mesmo lixo, resolvi, usando da autorisação que me confere o art. 3º § 1º da lei n. 1688 de 13 de Janeiro do corrente anno, abrir um credito extraordinario da quantia de 10:400\$000 réis, sendo 10:000\$000 para a construcção do dito forno e 400\$000 para a de-infecção do lixo que se fôr alli depositando até que funcione o forno.

Na mesma data autorisei a Repartição de Obras Publicas Provinciaes a contractar com o engenheiro Luiz Augusto Pereira de Campos a construcção do mencionado forno pela quantia de 10:000\$000 réis, de accôrdo com a proposta apresentada pelo dito engenheiro á Camara Municipal desta capital, e a essa corporação mandei entregar a quantia de 400\$000 réis para ser applicada na desinfectão do lixo, devendo a respeito entender-se com o Dr. Ramiro Fortes de Barcellos, que se propôz a dirigir esse serviço.

Secca

Diversas autoridades dos municipios de Santo Angelo, Palmeira, Cruz Alto e Passo Fundo participaram que, em consequencia da grande secça que reinou nesses lugares, ficou a população pobre reduzida á mi-eria por terem perdido as suas plantações; pediram por isso remessa de sementes e soccorros pecuniarios para serem convenientemente distribuidos.

Aguardava ultteriores informações para leval-as ao conhecimento dessa illustre Assembléa, visto que, embora autorisado pela lei do orçamento em vigor para abrir credito em casos de calamidade publica, não dispõe actualmente a provincia de recursos para attender a esta e outras necessidades urgentes.

A' vista, porém, de novas reclamações que me foram dirigidas, resolvi mandar entregar pela verba *Soccorros Publicos* do Ministerio do Imperio ás Camaras Municipaes da Cruz Alta, Passo Fundo e Palmeira a quantia de 250\$000 réis a cada uma e á de Santo Angelo a de 290\$000 réis para compra de sementes afim de serem distribuidas pela população pobre dos respectivos municipios.

Inundação

Teve lugar no mez de Agosto ultimo uma inundação sem exemplo na cidade de Jaguarão e villa de Artigas, pertencente ao Estado Oriental, lançando na miseria um grande numero de familias.

A população da referida villa emigrou para Jaguarão, sendo soccorrida pelas nossas autoridades.

Solicitei a 14 do mesmo mez, do Ministerio do Imperio, autorisação para despende o que fosse necessario em soccorro das victimas.

Por acto de 16 ainda daquelle mez abri um credito extraordinario da quantia de 2:000\$000 réis, pela verba *Soccorros Publicos* do Ministerio do Imperio para soccorrer as victimas desta inundação e mandei entregar essa somma á Camara Municipal respectiva.

No dia 18 participou o Dr. Juiz de Direito da comarca ter desaparecido a inundação e que, graças aos serviços prestados pelo vapor *Piratinga* que transportou cerca de 500 pessoas, deixou de haver casos fataes.

O Exm. Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros, por aviso de 3 de Outubro ultimo, transmittiu-me copia da nota que o Sr. Ministro da Republica Oriental dirigiu-lhe em nome do Sr. Ministro de Relações Exteriores, agradecendo o auxilio que esta Presidencia, autoridades e população de Jaguarão prestou ás victimas da inundação de Artigas.

Devido ás chuvas torrencises do mez de Outubro appareceram grandes inundações em diversos pontos da provincia, causando enormes prejuizos.

No 1º e 3º districto das Pedras Brancas, onde a enchente fez transbordar os arreios Capivara e Ribeiro, ficaram os habitantes das respectivas margens reduzidos á miseria e a braços com a fome.

As aguas do rio Uruguay cresceram espantosamente, inundando todas as ilhas e costa desde Uruguayana até Itaquy, correndo os moradores das ilhas risco de vida principalmente nas inundações de S. Borja, onde na noute de 26 de Outubro foram tirados 35 infelizes que se tinham refugiado em cima de arvores. Nesse mesmo dia foram salvas mais de 100 pessoas pela lancha particular *Piratingy*.

Logo que tive conhecimento dessas calamidades determinei ao commandante da flotilha do Alto Uruguay que, com as embarcações sob seu commando, fosse prestar os necessarios soccorros.

Tambem na ex-colonia Silveira Martins a inundação tomou proporções assustadoras, demnificando immeusamente as estradas e pontes. Ficaram sitiadas 80 familias de colonos que correram risco de vida.

Fiz seguir da margem de Taquary, pela estrada de ferro, sete canoas para o serviço de salvamento das referidas familias.

Igualmente produziu alguns estragos a enchente nas villas do Triumpho e Santo Amaro e povoação da Margem de Taquary.

Não dispondo actualmente de recursos para minorar os effeitos de tantas calamidades, resolvi abrir, sob minha responsabilidade, por actos de 23 e 27 do mez findo, dous creditos extraordinarios na importancia de 7:000\$000 réis para a verba *Soccorros Publicos* do Ministerio do Imperio, afim de soccorrer as victimas da inundação.

Por conta desses creditos, que foram approvados, mandei entregar as seguintes quantias: á Camara Municipal desta capital 160\$000 réis para aquisição de semontes afim de serem distribuidas pelos moradores dos 1º e 3º districtos das Pedras Brancas; ás Camaras de S. Borja e Itaquy, dous contos de réis; á de Santa Maria da Bocca do Monte e Uruguayana, um conto de réis a cada uma, ás de Santo Amaro e Triumpho, 400\$000 a cada uma e á de S. Luiz Gonzaga 300\$000 réis.

Colonisação

O meu antecessor havia nomeado o engenheiro Alfredo Alvaro da Silveira para encarregar-se dos serviços da colonia emancipada de Santo Angelo; mas o dito engenheiro, nomeado tambem pelo Governo Geral, para um cargo na Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, não chegou a assumir o exercicio daquelle.

Em seu lugar nomeei o agrimensor Cincinato Herculano de Sampaio Ribeiro.

Para prestar identicos serviços na colonia emancipada de Mont'Alverne nomeei tambem o agrimenso Antonio de Azambuja Villanova Filho.

Já estão ambos no exercicio de suas funcções.

A Camara municipal da Encruzilhada officiou-me instando por providencias afim de serem povoadas por immigrants as terras da colonia S. Feliciano, emancipada como as outras, ainda menos preparada porém para passar a tal estado.

Entregue ha muito aos seus proprios recursos; devastada por intrusos que lhe exploram os matos para extrahir cascas e outros productos naturaes; abandonada por ucs, sem offerecer aos outros aos colonos que a povoaram primitivamente, as necessarias condições de progresso; esta colonia não offerece ao immigrante as indispensaveis commodidades.

A' vista do exposto e para ter execução o § 15 do art. 3º da lei n. 1688, de 13 de Janeiro do corrente anno, officiei em 5 de Setembro ultimo ao Director Geral da Fazenda Provincial para que esse funcionario, que em varios docu

mentos tem tratado dos factos occurrentes quanto ás terras de S. Feliciano, transmittindo á Presidencia da Provincia mais de um relatorio de empregados a quem fôra commettido o estudo das condições da dita ex-colonia, fundada pela Provincia e mais tarde alargada mediante novos sacrificios, — proponha as medidas que julgar mais adequadas para o aproveitamento das mesmas terras, discriminando entre taes medidas as que possam ser immediatamente postas em pratica e as que dependam de autorisação dessa Assembléa.

Ainda não me foi presente semelhante estudo; desde já porém prevendo que de tal objecto haverá de occupar-se o referido Director da Fazenda, solicito a attenção da mesma assembléa para as questões de dominio que existem a respeito de terras compradas a particulares e annexadas a S. Feliciano.

E' grave o que acêrca dessas terras mencionam o relatorio do mesmo Director da Fazenda datado de 28 de Fevereiro de 1885 e outros documentos a que o dito relatorio faz referencia.

Como esta, outras questões, relativas em geral á area das colonias fundadas pela provincia, sua avaliação e perfeita discriminação, merecem especial cuidado dos poderes publicos, a fim de poder a provincia offerecer accomodações aos immigrants que para ella affluam.

Se foi sempre para lamentar que a provincia deixasse de attender activamente aos serviços da colonisação, hoje, na phase actual da sociedade brasileira, cumpre não só reparar o erro mas empregar todos os meios para, augmentando a população agricola, prevenir os males futuros consequentes da transformação do trabalho.

Sem duvida, os objectos que devem de preferencia attrahir a attenção dos poderes publicos são a immigração e a colonisação.

Não ha muitos annos, apontava-se a provincia do Rio Grande do Sul como se destacando de todas as suas irmãs pela avultada corrente immigratoria quasi espontanea, que para ella se estabelcera gradualmente provindo em sua maior parte da Allemanha e da Italia.

Nossas colonias distinguíam-se pela sua actividade e pela prosperidade que d'ahi emanava para a agricultura, para a industria e para o commercio.

Taes foram e taes têm sido ainda as vantagens colhidas com o estabelecimento das colonias, que, sem embargo dos erros do passado e dos muitos desmandos da inexperiencia nas primeiras tentativas colonisadoras, está hoje bem reconhecido que todos os sacrificios de trabalho e dinheiro que ellas exigiram têm sido largamente compensados. Se o regimen da pequena propriedade e do trabalho livre se foi estabelecendo pouco a pouco entre nós, deve-se isso á colonisação.

A passagem da industria pastoril para a agricultura propriamente dita já está em grande parte effectuada, graças aos fortes nucleos coloniaes de S. Leopoldo, Rio dos Sinos, margens do Caby e do Taquary, Santa Cruz, Santo Angelo, Tres Forquilhas e S. Lourenço e ás modernas colonias Conde d'Eu, D. Izabel, Caxias e Silveira Martins.

Não foi outro o motivo por que se deu na Provincia sem abalo immediato a extincção do elemento servil no trabalho e actividade nacionaes.

De facto: devem muito e muito á immigração e á colonisação.

Entretanto, note-se agora, parece que retrogradamos; que do primeiro lugar entre as provincias brasileiras em materia de immigração e colonisação, vamos para o ultimo: tem diminuido consideravelmente nos ultimos tempos a immigração para esta provincia.

Referindo-se a tal facto e chamando para elle a attenção publica, dizia ha bem pouco tempo uma das principaes folhas da capital do Imperio, o *Jornal do Commercio*:

« Coube portanto ao Rio Grande do Sul a undecima parte da totalidade dos immigrants entrados no Brazil em 1887.

« Outr'ora era o Rio Grande do Sul a provincia que mais energica in,

fluencia exercia como fóco de immigração. As suas prosperas colonias e a numerosa população nellas estabelecida constituiram fortes razões para captar a preferencia dos immigrants. »

Este facto deve ser attentamente considerado para que de transitorio não passe a tomar o character de permanente.

Além dos resultados proximos e immediatos que deste desvio da corrente immigratoria devem sobrevir para esta provincia, ha uma circumstancia ou um resultado remoto e mediato que não pôde deixar de ser desde já conjurado como perniciosissimo ao nosso bem estar e progresso.

Nossa principal industria, a pastoril, jaz actualmente em periodo de grave crise, que infelizmente pode ser muito prolongada e quiçá perdurar por muitos annos indefinitamente. Assim penso porque tem-se desenvolvido com intensidade demasiada a industria pastoril nos E-tados-Unidos, Australia, Nova Zelandia e em outros paizes.

A abundancia da producção traz o abaixamento dos preços, e taes são já as condições da producção, que a carne dos gados da Nova Zelandia vai ao mercado do Rio de Janeiro competir em qualidade e em preço com a dos gados das provincia de Minas Geraes, S. Paulo, Paraná e Goyaz, e chega até aos mercados europeus, onde alcança ainda preços remuneradores.

Não é por conseguinte para acreditar que desta vez os productos bovinos voltem a alcançar dentro de poucos annos, ou mesmo de muitos, preços animadores e proporcionados aos capitães empregados na industria da criação. Crises que se devem a factos locais ou accidentaes passam logo; mas as crises geraes, que resultam de factos que assumem o aspecto de uma permanencia ou duração indefinida, tornam-se necessariamente duradouras.

Sendo assim, um unico recurso resta á Provincia para fugir ao empobrecimento e ruina que a ameaçam: é atirar-se á agricultura e cobrir de sementeiras e searas grande parte dos terrenos incultos e mesmo muitas terras de campo; é produzir cereaes em abundancia e com elles (em especie ou transformados) abastecer os mercados do Norte.

Mas se os immigrants que vão dentro de pouco tempo superabundar em S. Paulo e Minas Geraes, Rio de Janeiro e espirito Santo se entregarem tambem (como aliás é natural esperar) á cultura de cereaes; e, aproveitando não só a proximidade do mercado da Côte e do Norte do Imperio, no que nos levam grande vantagem, mas tambem o que comnosco de common possui, isto é, as suas excellentes condições de producção resultantes da uberidade das terras e amenidade do clima, aquellas provincias dominarem com os seus productos o consumo dos referidos mercados, — onde irá o Rio Grande do Sul vender as suas colheitas? Que mercados restarão para serem por elle abastecidos?

Não é para recear que então ficarão de todo fechado os mercados do Rio de Janeiro e do Norte do Imperio para as nossas farinhas, o nosso milho, o nosso feijão, etc.?

Parece-me que sim e não vejo que outros mercados consumidores poderão substituir aquelles.

Pois bem: quando considero nessa apertada e contristadora contingencia, que em futuro não muito afastado se me antolha como provavel, só um meio se me depara efficaz para conjurar o perigo. É augmentar a densidade de nossa população; criar assim por um lado consumidores dentro do nosso proprio territorio e fazer por outro lado desenvolverem-se, com o augmento dos braços e da actividade, as industrias transformadoras, fabris e manufactureiras, para que os nossos productos, em vez de sahirem d'aqui em especie, sejam todos manufacturados em nosso proprio solo e assim facilmente transportados, exportados e consumidos nos mercados das regiões visinhas ou mesmo longinquaes, quer nacionaes, quer estrangeiras.

Ha tambem muitas culturas que até agora não são tidas como remunera-

doras porque nunca foram tratadas convenientemente e que se desenvolverão não ha duvida, quando a população mais numerosa e mais densa e forem cultivadas com actividade a maior parte das matas das serras dos Tapes e do Herval e se ligarem, sem soluções de continuidade, os grandes nucleos de colonisação que já existem na Serra do Mar e Geral e que agora se vão estendendo ás matas da Serra de S. Martinho nas fertilissimas terras que bordam o rio Jaguarary.

Se não me engano nestas previsões, o patriotismo de todos os rio-grandenses e o seu interesse bem entendido devem trabalhar sem descanso na actualidade em favor da immigração e colonisação.

E' mesmo o que fazem agora todas as provincias do Imperio com o intuito de supprir as lacunas oriundas da abolição do elemento servil.

Ha fortes verbas decretadas para auxilio destes serviços e a distribuir pelas provincias. Ha fundos especiaes cujos rendimentos devem ser todos applicados á introdução de immigrants.

Cumpra que a Provincia aproveite umas e outras, reclamando a parte que lhe couber e fazendo applical-a conscienciosamente em cada anno.

Esta parte temos maior direito de reclamar-a pelo facto, mencionado no relatorio com que me foi passada a presidencia, de não terem tido applicação nesta Provincia as duas ultimas quotas do fundo de emancipação, na importancia total de cêrca de cento e noventa contos de réis.

Nenhuma despesa será mais reproductiva do que a dos dinheiros applicados no povoamento do nosso territorio. Nenhum trabalho, nenhum esforço dos legisladores e administradores da Provincia lhes poderá dar maior satisfação em um futuro proximo e maior direito á gratidão das gerações por vir.

O Governo Imperial parece animado dos melhores desejos e intenções com relação ao levantamento da corrente immigratoria para esta Provincia. Esses desejos e intenções tem elle revelado augmentando o pessoal da repartição especial de terras e colonisação que aqui mantem e incumbindo recentemente ás suas commissões de engenheiros da fundação de novos nucleos coloniaes em municipios ainda não explorados para esse fim.

O mesmo *Jornal do Commercio* a que acima me referi disse tambem :

« Felizmente a administração publica tem-se mostrado bem convencida da necessidade de fomentar o povoamento dos antigos nucleos de colonisação no Rio Grande do Sul, e, tudo deixa esperar que, entrando na sua inteira execução o plano indicado pelo Governo, a prosperidade daquelles estabelecimentos achará elemento pujante no augmento de população que lhes é indispensavel. A theoria indica e a experiencia tem mostrado praticamente que nucleos pouco povoados não podem florescer em grau apreciavel. Só a população densa pôde alestar o movimento de exportação na escala necessaria á alimentação activa do organismo economico dos nucleos. »

Não se trata portanto senão de ajudar a acção do Governo Imperial colaborando com elle e ajudando-o pela descentralisação dos serviços, como é necessario á sua boa administração e proxima fiscalisação.

Cumpra pois com afincos e sem perda de tempo preparar terras para accommodação de todos os immigrants que recebermos.

E' necessario ter bem em vista que não são as condições agricolas da provincia de S. Paulo e o seu actual systema de cultura por meio de jornaleiros que chama agora para lá forte corrente immigratoria. A colonisação pelo systema da pequena propriedade foi e sempre ha de ser preferida pelos immigrants; em toda parte e em todos os tempos os servos querem passar a senhores ou emancipar-se, e os jornaleiros aspiram a tornar-se proprietarios.

A corrente immigratoria tem-se desviado para aquella provincia engrossando consideravelmente, por esforços poderosos e efficazes.

Empreguemos esforços identicos: tudo o que neste sentido autorisar e decretar a Assembléa Legislativa do Rio Grande do Sul será obra de patriotismo que melhorará as condições de vida para as gerações proximas e que des-

de logo nos ajudará a combater e a vencer a medonha crise que estamos atravessando.

Obras Publicas

Continúa a exercer o cargo de Director da Repartição de Obras Publicas o Engenheiro José Francisco dos Santos Queima.

Para o de 1º Engenheiro nomeei a 11 de Agosto o Engenheiro Civil Carlos Augusto Osorio Bordini, que a 16 assumio o respectivo exercicio.

O citado Director, que sempre instára pela mudança da mesma repartição da sala em que funcionava, no Atheneu Rio-Grandense, medida pela qual tambem se empenhava desde muito o Dr. Director da Instrucção Publica afim de utilizar aquella sala para exames, — expoz-me que não só não podiam ser executados naquelle edificio os trabalhos exigidos pelo regulamento, mas tambem se estava perdendo o importante archivo guardado alli nos humidos porões.

Em face de tão procedentes motivos, resolvi autorisar a mudança para um predio particular do aluguel mensal de 150\$000 réis, despeza que declarei deverá correr pela verba «Eventuacs» no pre-ente exercicio, ficando o seu pagamento, no caso de esgotar-se aquella verba, dependente de consignação especial.

Esgotada a verba de 3.000\$000 réis do art. 1º § 12, do orçamento, o referido Director, ponderando haver obras em construcção que não podiam deixar de ser inspeccionadas taes como as estradas de Santa Maria a S. Martinho e da Estrella a Conde d'Eu, bem como ter a repartição de executar estudos ou decretados por essa Assembléa ou ordenados por esta Presidencia, pediu se suprisse á mesma verba a quantia de 1.000\$000, que julgava sufficiente para as ajudas de custo e diarias aos empregados em commissão até o fim do exercicio.

Ouvida a Directoria da Fazenda Provincial e de accôrdo com um dos dois alvitres por esta repartição indicados, a 18 de Outubro ultimo, por acto que vos será presente, resolvi, usando da faculdade conferida pelo § 4º do art. 3º da lei n. 1686 de 13 de Janeiro do corrente anno, transportar para a citada verba, da de 50.000\$000 consignada na mesma rubrica, a mencionada quantia de 1.000\$000 para o fim exposto.

PONTE DO PANTANO GRANDE

A' vista do que informára a supradita Repartição, declarei definitivamente aceitas as obras desta ponte, contractadas com João Carlos Sieber, a quem mandei consequentemente restituir a caução que por elle fôra depositada nos cofres provinciaes.

PONTE DO SANTA BARBARA

Informando tambem a Repartição de Obras Publicas achar-se em perfeito estado de conservação a ponte sobre o arroio Santa Barbára, construida por Bonifacio Gomes da Silva, recebi igualmente esta obra mandando restituir a caução respectiva.

PONTE DO CAPIVARA

Os moradores da picada Quarenta e Oito pediram se fizesse os concertos da ponte do Capivara, passo do arroio Feitoria, a qual diziam ser de enorme transito e achar-se em estado ruinoso.

Pelas informações da Repartição de Obras Publicas, que julgou neces-

sarios aquelles concertos, verifiquei qua estes se fariam com economia não pequena sendo aceita a proposta que apresentara Pedro Cassel Filho pedindo apenas setecentos mil réis, ao passo que o respectivo orçamento, em que não fôra incluída a mão de obras, como havia sido notado na Directoria Provincial, elevava-se a 856\$000 réis.

Não podendo taes obras ser executadas por arrematação em face dos artigos 24 e 25 do regulamento de 1.º de Julho de 1884, autorizei a Repartição de Obras Publicas, de accordo com o parecer do Dr. Procurador Fiscal, a fazel-o por administração, pelo citado preço daquella proposta que poderia ser aceita na fórma do art. 26 do dito regulamento.

Quanto ao pagamento da despeza, determinei fosse opportunamente feito por conta da verba de 50:000\$000 do § 12 do art. 1.º do orçamento vigente, indicada para tal fim pela Directoria Provincial.

ESTRADA DA COLONIA D. FRANCISCA

Constando-me que o Engenheiro José Manoel de Siqueira Couto, Chefe da Commisão de medições de Silveira Martins, se offerecêra aos colonos para gratuitamente proceder aos estudos da estrada de rodagem que, partindo do porto da colonia D. Francisca, territorio contiguo á ex-colonia Santo Angelo, vai entroncar na nova estrada geral que de Silveira Martins segue para os nucleos do Soturno, officiei ao referido engenheiro para que, procedendo de accordo com o seu offerecimento, remetta o orçamento da dita estrada.

ESTRADA DA CATURRITA A S. MARTINHO

Pedro Conrado Sidt, Lourenço Schmidt, e Felisbino José da Costa, proprietarios de terrenos por onde tem de passar a estrada supra, em construcção por meio de contracto, offereceram gratuitamente a superficie que ella haverá de ocupar, uma vez que, para evitar os perigos resultantes de ficarem abortos os seus campos com tal obra, fossem feitos por conta da Provincia as necessarias cercas de arame de um e outro lado da mesma estrada.

Aceitei esse offerecimento com a mencionada condição e á Repartição de Obras Publicas, que informára aconselhando tal medida como vantajosa por evitar o moroso processo e despeza da desapropriação, recommendei que proponha o melhor meio de construir as alludidas cercas.

Por informação do Engenheiro Director das Obras Publicas sei que nesta estrada, como em outras, produziram grandes estragos as torrencias chuvas que ultimamente têm cahido.

ESTRADA DE FERRO DE TAQUARY A ESTRELLA

Para habilitar a Administração a usar convenientemente da autorisação de lei relativa á construcção desta estrada, da qual tratou mais desenvolvidamente o meu antecessor em seu relatorio, officiei ao Director Geral da Fazenda Provincial recommendando a esse funcionario, a quem compete dizer sobre a possibilidade de cumprir a Provincia o compromisso que se encerra na alludida autorisação, que estude as condições financeiras da projectada empresa, tendo em attenção o que a tal respeito expendeu a Camara Municipal de Taquary.

Este estudo ainda não me foi presente.

ESTRADA DE FERRO DE PORTO ALEGRE A NOVO HAMBURGO

Examinadas pelo respectivo Engenheiro Fiscal as contas desta estrada relativas ao semestre de Janeiro a Junho do corrente anno, verificou-se ter sido a receita de 70:040\$940 réis e de 70:184\$870 a despesa.

Deu-se pois ainda no dito semestre um *deficit* de 143\$930, pelo que mandei effectuar o pagamento dos juros integraes na fórma do contracto.

No intuito de remover as difficuldades com que luta a lavoura na phase actual de reorganisação do trabalho, o Ministerio da Agricultura, tendo providenciado já, segundo o pensamento do Governo Imperial, com relação ás estradas de ferro, expediu a circular de 26 de Julho do corrente anno, recomendando, como medida urgente e adequada a secundar aquelle pensamento, a redução das tarifas das vias de comunicação pertencentes á Provincia ou por ella subvencionadas.

Para providenciar por meu turno com todo o acerto sobre semelhante assumpto, incumbi a uma commissão composta do Engenheiro Fiscal da Estrada de Ferro de Novo Hamburgo, do Subdirector da Fazenda Provincial e de Manoel da Silva Moura Ferreira, Secretario da Directoria da Praça do Commercio da Capital, de rever as tarifas da referida estrada, uma empresa que tem garantia de juros concedida pela Provincia, e, ouvindo o respectivo Superintendente, propôr as reduções possíveis.

Essa commissão declarou que, após attento exame, se convencêra de que redução alguma se poderia fazer nas mencionadas tarifas, que já muito haviam descido para poderem lutar com a concorrência da navegação do rio dos Sinos.

Propoz entretanto a dita commissão que fosse estabelecida definitivamente pela Presidencia a concessão, que a administração da estrada já fizera, de passagens gratuitas aos que garantam fretes na importancia de 300\$000 réis mensaes.

Comquanto houvesse a mesma administração da estrada procedido irregularmente fazendo tal concessão sem accôrdo com o Governo da Provincia ou approvação deste, porque aquella medida affectava a receita da companhia, receita que influe na importancia dos juros garantidos, comtudo, reconhecendo que a mencionada concessão era de conveniencia publica e satisfazia tanto quanto possível as vistas do Governo Imperial, estabeleci-a por acto de 2 do corrente mez, não sem ter previamente ouvido o parecer do Superintendente da estrada, como lembrára o Director Geral da Fazenda Provincial, sendo aquelle e este concordes em que convinha aceitar a proposta sobre que baseei o referido acto.

DO CAHY

Joaquim Carvalho Bastos, com quem o art. 23 da lei n. 1688 de 13 de Janeiro autorisa a Presidencia da Provincia a contractar a construcção da primeira secção da estrada de ferro do Cahy, pediu fosse executada essa disposição.

A administração, para usar de semelhante autorisação, entendeu que devia ter conhecimento perfeito não só das condições technicas que haveriam de figurar no contracto, mas tambem e principalmente da importancia do compromisso pecuniario que a provincia tomaria na realisação de semelhante empresa, em verdade merecedora da mais solieita attenção dos poderes publicos, visto que irá satisfazer a primeira necessidade de uma região onde a industria agricola tem tido e promete o maior desenvolvimento, difficultado entretanto pela falta de bons meios de viação.

Como vereis do que passo a expôr, motivo duplo impede a immediata execução do que essa Assembléa resolveu.

Ouvido o engenheiro director das Obras Publicas, foi parecer deste funcionario que antes do estudo das bases do contracto, para o que o honrado commerciante designado na lei já apresentava um plano, cumpria resolver a questão relativa ao ponto inicial da estrada. A este respeito reproduziu o que dissera acêrca do prolongamento da estrada de ferro de Porto Alegre a Novo Hamburgo.

Modificado de tal modo o traçado da via ferrea da região colonial do Caby, offerecendo-se para isso uma solução com a qual se mostrára de accôrdo a administração, como podereis vêr do relatorio que com este vos é presente, solução proposta e aceita como o unico meio de libertar os cofres do pagamento de juros que se estimam em 150:000\$000 annuaes; desde logo cabia sobr'estar na execução do referido art. de lei.

Entretanto, como já fôra iniciado o estudo da parte financeira da nova empreza, sendo apresentado por parte da Directoria da Fazenda um quadro da situação economica da provincia, ouvi ainda o Director Geral da dita Fazenda e o Dr. Procurador Fiscal.

Todos os pareceres a que alludo ser-vos-hão enviados, e vereis então que já pelo motivo exposto já por outra ordem de considerações que affectam igualmente os interesses da Provincia, procedo prudentemente submittendo de novo à consideração dessa Assembléa o assumpto de que me occupo.

Igreja de Viamão

Segundo noticia da imprensa e repetidas descripções feitas pelo vigario de Viamão, acha-se em adiantado estado de ruina a matriz daquella villa, um dos mais vastos e mais bellos templos da provincia.

Organizado pela Repartição de Obras Publicas, foi o orçamento dos reparos necessarios, na importancia de 6:599\$760 réis, enviado à commissão encarregada das obras da mesma igreja, sem que entretanto nessa occasião ou depois pudesse ser prestado qualquer auxilio pecuniario, porque, não havendo em deposito producto algum de loteria com tal fim, não era permittido, em face do art. 46 da lei n. 882 de 5 de Maio de 1873, fazer-se um adiantamento como pedia aquelle vigario, por conta de loteria a extrahir-se.

A mencionada commissão, a quem se recommendára procurasse a coadjvação dos fieis, havia recebido em 1884 a quantia de 3:000\$000, producto de 1/4 de loteria.

Apresentando suas contas, declarou que empregara uma parte daquella importancia em reparos do telhado da igreja e a outra na conclusão da capella do Espirito Santo.

Depois destes factos, anteriores à minha administração e dos quaes finalmente tomei conhecimento, coube-me determinar à commissão, que, communicando o resultado do appello que devia ter feito aos fieis, descriminasse da quantia que applicára à igreja aquella a que irregularmente dera destino diverso do da lei.

Navegação

Constando-me que se estavam obstruindo pelas areias os canaes da barra do S. Gonçalo, da Seitia e do Crystal, este na linha de navegação entre esta cidade e a do Rio Grande, officiei à commissão de Melhoramentos da Barra para que a tal respeito me prestasse informações declarando os meios de que dispunha para proceder aos trabalhos indispensaveis a fim de evitar embaraços à navegação.

Verificou a dita commissão que nos mencionados canaes se tem produzido consideraveis areiamentos, tornando-se indispensavel, para restabelecer a

profundidade com que foram abertos, proceder a dragagem, e declarou que, tendo feito um rapido exame, suppunha que a despesa não excederá de 30:000\$000 réis quanto aos canaes da Seitia e da foz do S. Gonçalo e de 4:000\$000 quanto ao do Crystal.

Esta informação terminou com os seguintes trechos :

« Devo, porém, ponderar a V. Ex. que a limpeza deste ultimo canal nada aproveitará á navegação, porquanto entre elle e o porto existe o baixio denominado das Balseiras, onde o fundo actual regula 2^m,50, o que occasiona frequentes encalhes das embarcações. Para evitar este inconveniente, a commissão procedeu de Julho a Outubro de 1887 a estudos para determinar a melhor direcção em que podesse ser aberto um canal com 3^m,00 (18 1/2 pãlmos) de profundidade em aguas minimas ordinarias..

« Segundo esses estudos, cujas plantas remetterei brevemente a V. Ex., deixando de o fazer hoje para não demorar a presente informação, o custo provavel do novo canal a abrir-se através do baixio do Crystal não excederá de 50:000\$000 réis.

« Dado o caso de proceder-se a novos trabalhos no Guahyba é de toda a conveniencia abrir igualmente o canal do Leitão, segundo o projecto estudado na mesma época, tambem para 3^m,00 de profundidade e cujo custo provavel não excederá de 12:000\$000 réis.»

Na falta de credito por conta do qual a dita commissão podesse proceder a qualquer trabalho, officiei ao Ministerio da Agricultura expondo taes necessidades da navegação interna desta provincia e pedindo-lhe providencias.

Barra do S. Lourenço

A requisição minha, prestou ultimamente a referida Commissão de Melhoramentos da Barra longa e minuciosa informação sobre a possibilidade da abertura da barra do São Lourenço.

Segundo essa informação, a draga *Gabaglia*, na qual foi montada uma bomba centrifuga do systema Ball-Pellerin, pode ser empregada no indicado serviço com resultado satisfactorio.

A dita draga achar-se-á em disp. nibilidade no proximo mez de Dezembro.

A Commissão, apresentando dous projectos, um na importancia de 6:600\$000 e outro na de 6:000\$000, julga preferivel o primeiro.

Feita a abertura do canal, será necessario para a sua conservação construir-se um molhe, cuja despesa provavel é orçada em 13:000\$000 réis.

Ser-vos-ão presentes a informação e projecto mencionados, bem como a planta da barra do rio São Lourenço, afim de tomardes na devida consideração objecto de tanta importancia.

Companhia da desobstrucção do rio S. Gonçalo

Solicitou esta companhia a entrega da quantia de 6:272\$246 réis, saldo da arrecadação dos impostos que lhe são destinados, relativos aos exercicios de 1886—87 e 1887—88.

Em face do art. 2º da lei n. 958 de 18 de Março de 1875, devia a companhia, para se lhe fazer aquella entrega, prestar contas de suas despezas, para o que não eram sufficientes os balancetes por ella apresentados.

De accôrdo, porém, com a Directoria da Fazenda Provincial, sendo necessario para ter execução o art. 3º, § 24, da lei do orçamento vigente proceder-se á liquidação das contas da companhia, ordenei essa medida, autorizando, para não haver demora no pagamento dos juros devidos aos accionistas, a entrega desde logo do saldo da arrecadação dos impostos correspondentes aos

mencionados exercicios, visto que qualquer excesso poderá ser attendido na dita liquidação.

Prestabilidade do carvão nacional para iluminação

Como sabeis pelo relatorio do meu antecessor, fôra resolvido fazer-se uma experiencia com o carvão nacional illuminando a capital por cinco noites, com o gaz por elle produzido.

Dependia isso de resposta da Companhia Rio-Grandense de Iluminação a Gaz ; obtida porém essa resposta, não foi possível chegarem ambas as companhias, a mencionada e a das Minas do Arroio dos Ratos, a um accôrdo sobre o modo de realisar-se a dita experiencia, até que, declarada fallida a ultima por sentença que corre impressa, entendi nada mais tentar a semelhante respeito.

Palacio do Governo em Porto Alegre, 27 de Novembro de 1888.

O Vice-Presidente da Provincia

Barão de Santa Thecla
